



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

LEI Nº 2405/2024

DE 03 DE DEZEMBRO 2024.

"Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Bônus de Natal aos Servidores Públicos Municipais, e dá Outras Providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um "Bônus de Natal" aos servidores públicos municipais ativos ocupantes de cargos comissionados declarados de livre nomeação e exoneração, Chefe de Setor, Assessor I, Assessor II, Assessor III, Assessor IV, Assessor V, Diretor Escolar I, Diretor Escolar II, efetivos, contratados temporários por excepcional interesse público, estáveis e Conselheiros Tutelares, em parcela única, no mês de dezembro de 2024, no valor de **R\$400,00 (quatrocentos reais)**.

Art. 2º -O Bônus Natalino ora instituído será concedido exclusivamente no corrente ano de 2024, em parcela única, e não se incorporará aos vencimentos ou remuneração do servidor para nenhum efeito, inclusive para fins de incidência previdenciária ou fundiária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 03 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal